



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 02-CONSUP/IFAM, 2 de abril de 2014.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Superior, referente ao quadriênio 2014/2018, em observação ao disposto no § 2º do artigo 9º da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 39-CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

I- Tornar sem efeito o teor da Resolução nº 32-CONSUP/IFAM, datada de 1º de outubro de 2013.

II- Recomendar a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, emissão de ato normativo, constituindo comissão para os procedimentos e realização do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho Superior do IFAM, dos segmentos: Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos, para o quadriênio 2014/2018 (incluindo uma recondução).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior**